



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022 6715 @ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO Nº 23038.010578/2023-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMERALD PUBLISHING LIMITED, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DA LICENÇA DE ACESSO, VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), À BASE DE DADOS DA CONTRATADA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, Sra. Denise Pires de Carvalho, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Emerald Publishing Limited, sediada na Northspring, Floor 5, 21-23 Wellington Street, Leeds, LS1 4DL, Inglaterra, Reino Unido, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristiane Locateli Todeschin, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.010578/2023-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de assinatura de licença de acesso conteúdo científico da Emerald Publishing Limited, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial.

1.2. Objeto da contratação:

Objeto	Nº IES	Nº Títulos	Período	Valor (12 meses)
Emerald Publishing Limited	359	233	Ano 1 (12 meses)	US\$ 2.139.501,00
			Ano 2 (12 meses)	US\$ 2.139.501,00
			Ano 3 (12 meses)	US\$ 2.139.501,00
			Ano 4 (12 meses)	US\$ 2.139.501,00
			Ano 5 (12 meses)	US\$ 2.139.501,00
Valor Total (60 Meses)				US\$ 10.697.505,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de US\$ 2.139.501,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil quinhentos e um dólares americanos), perfazendo o valor total de US\$ 10.697.505,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinco dólares americanos), que convertido pela taxa de R\$ 5,6256 por dólar americano, no dia 13/05/2025, conforme cotação do Banco Central equivale a R\$ 60.179.884,12 (sessenta milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.7.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes no Brasil ou subordinados.

8.3. A CONTRATANTE tomará as precauções necessárias e ao seu alcance para assegurar que o conteúdo seja utilizado, somente, conforme os termos e condições do contrato e informará aos USUÁRIOS das restrições de uso.

8.4. A CONTRATANTE deverá cooperar com a CONTRATADA na implementação de quaisquer procedimentos de segurança, todas as vezes em que tais procedimentos sejam revisados e avaliados. A CONTRATANTE deverá responsabilizar-se por informar o seu endereço de IP (*internet protocol* ou protocolo de internet – meio de identificação único dos dispositivos em rede) e os endereços de IP dos USUÁRIOS à CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE garante que não fará, não permitirá, tampouco licenciará para que outros façam, direta ou indiretamente, qualquer dos procedimentos abaixo, relativos a conteúdos restritos por licenças de *copyright*, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATADA:

a) Vender, distribuir, licenciar, alugar ou, de qualquer modo, explorar o conteúdo ou elementos de tal material para fins comerciais de qualquer natureza;

b) Fazer com que o conteúdo ou qualquer de suas partes, fique disponível, de qualquer forma, para pessoas que não sejam os USUÁRIOS;

c) Fazer com que o conteúdo ou qualquer de suas partes, fique disponível através de boletins eletrônicos, quadros de notícias, web sites (páginas localizadas na rede mundial de computadores), FTP, qualquer outro método de exposição ou transmissão de material na rede mundial de computadores ou através de serviços online (conectados à rede mundial de computadores) por meio de rede de longo alcance;

d) Remover ou tornar obscuro o aviso de *copyright* (direito do autor) e da marca registrada do conteúdo da CONTRATADA, incluindo as cópias impressas;

e) Unir o conteúdo com qualquer outro produto, base de dados ou serviço de terceiros;

- f) Alterar, modificar ou traduzir o conteúdo;
- g) Utilizar o conteúdo, de modo não descrito no contrato, de maneira a infringir direitos autorais e/ou de propriedade; e
- h) Fazer com que o conteúdo ou parte dele, fique disponível para acesso remoto por pessoas que não sejam os USUÁRIOS.

8.6. A CONTRATANTE não será considerada responsável por eventuais infrações aos termos e condições do contrato, cometidas por USUÁRIOS, se cumprir com o estabelecido em suas cláusulas, e não tiver intencionalmente causado, ajudado ou encorajado tal comportamento, nem permitido o prosseguimento de tais condutas, após ter sido notificada sobre as infrações pela CONTRATADA ou por outros meios.

8.7. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.8. A CONTRATANTE não praticará atos de ingerência na administração da CONTRATADA, portanto:

- a) Reportar-se á, sempre que necessário, aos representantes no Brasil indicados pela CONTRATADA;
- b) Fornecerá, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c) Avaliará, periodicamente, a qualidade dos serviços;
- d) Cientificará o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.9. A CONTRATANTE, com fundamento no inciso I do art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, poderá alterar, unilateralmente, o contrato, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto/contéudo contratado, bem como o número de instituições participantes, nos limites permitidos na referida Lei.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.21. Manter representante no Brasil aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.21.1. A indicação ou a manutenção do representante no Brasil da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes no Brasil, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.26. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.27. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta do Edital;
- 9.32. A CONTRATADA poderá requerer junto à CONTRATANTE a suspensão do fornecimento do acesso dos USUÁRIOS ao conteúdo, com efeito imediato, através de notificação, por escrito, caso tenha provas de que o conteúdo está sendo usado de maneira irregular, em desacordo com o contrato. Eventual pedido de suspensão do acesso corresponderá apenas à instituição/usuário que o estiver utilizando de maneira desconforme ao contrato.
- 9.33. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do conteúdo no que diz respeito à proteção contra a má utilização por parte dos USUÁRIOS e ao acesso de terceiros não autorizados (utilização em desconformidade com os termos do contrato), sendo esta realizada por meio eletrônico, correndo as despesas de instalação e manutenção dos meios de proteção por conta da CONTRATADA.
- 9.34. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando for realizar manutenção, atualização, verificação e/ou qualquer outro procedimento em seus computadores e sistemas, inclusive, mudanças de plataformas ou URL, caso tais procedimentos venham a dificultar ou inviabilizar o acesso temporariamente, sob pena das sanções previstas no Contrato.
- 9.35. A CONTRATADA ficará obrigada a indenizar a CONTRATANTE por qualquer prejuízo, dano e/ou sanção de qualquer natureza (inclusive reclamações de terceiros) que venha a ser imposta à CONTRATANTE, em decorrência da violação dos direitos autorais relativos ao conteúdo fornecido pela CONTRATADA.
- 9.36. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por vícios, perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou entidade federal, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.37. A CONTRATADA se comprometerá a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações constantes no ato autorizador da contratação, bem como na respectiva proposta e se comprometerá a avisar, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança na forma de disponibilização do conteúdo, que possa interferir na forma contratada, principalmente, valor pactuado, devendo, neste caso, abater do valor a ser recebido ou da garantia contratual, o correspondente aos dias em que o acesso ao conteúdo tornou-se aberto.
- 9.38. A CONTRATADA poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
- 9.39. A CONTRATADA possibilitará à CONTRATANTE e seus USUÁRIOS o direito à visualização, sem quaisquer restrições, ao armazenamento digital (*download*), à impressão e à cópia de itens de publicações disponíveis no Portal para uso individual em suas atividades de ensino e pesquisa e em outros programas acadêmicos.
- 9.40. A CONTRATADA manterá o conteúdo disponível para a CONTRATANTE e seus USUÁRIOS através de seu servidor; disponibilizará conteúdo assinado assim que for publicado e fornecerá as informações necessárias ao devido acesso.
- 9.41. A CONTRATADA manterá o conteúdo disponível à CONTRATANTE e seus USUÁRIOS, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, salvo quando em manutenção de rotina; certificará que seu servidor tem capacidade adequada e suporte de banda larga em um nível compatível com os padrões de disponibilidade de serviços de informação de âmbito semelhante ao operado através da rede mundial de computadores e fornecerá à CONTRATANTE e seus USUÁRIOS suporte técnico/assistência adequado e competente, a fim de possibilitar o uso do conteúdo.
- 9.42. A CONTRATADA não poderá divulgar qualquer informação a terceiros sobre os seus acordos, incluindo, sem limitação, a lista de conteúdo ou qualquer estatística de uso de periódicos ou artigos específicos, sem receber, por escrito, o consentimento da CONTRATANTE.
- 9.43. A CONTRATADA deverá indicar representante legal no território nacional com poderes expressos para receber citações e responder administrativamente e judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154004;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.573.5013.2317.0001;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.01;
- V - Plano Interno: OCC35099PPN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000025.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Emerald Publishing Limited

Cristiane Locateli Todeschin

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I - LISTA DE TÍTULOS

#	Título	ISSN	eISSN	Disponibilidade inicial	Disponibilidade final
1	Management Decision	0025-1747	1758-6070	1967	presente
2	Journal of Knowledge Management	1367-3270	1758-7484	1997	presente
3	British Food Journal	0007-070X	1758-4108	1899	presente
4	International Journal of Operations & Production Management	0144-3577	1758-6593	1980	presente
5	Benchmarking: An International Journal	1463-5771	1758-4094	1999	presente
6	Business Process Management Journal	1463-7154	1758-4116	1997	presente
7	International Journal of Productivity and Performance Management	1741-0401	1758-6658	2004	presente
8	Journal of Manufacturing Technology Management	1741-038X	1758-7786	2004	presente
9	Accounting, Auditing & Accountability Journal	0951-3574	2051-3151	1988	presente
10	The TQM Journal	1754-2731	1754-274X	2008	presente
11	International Journal of Sustainability in Higher Education	1467-6370	1758-6739	2000	presente
12	Engineering, Construction and Architectural Management	0969-9988	1365-232X	1994	presente
13	International Journal of Contemporary Hospitality Management	0959-6119	1757-1049	1989	presente
14	Journal of Business & Industrial Marketing	0885-8624	2052-1189	1986	presente
15	International Journal of Quality & Reliability Management	0265-671X	1758-6682	1984	presente
16	European Journal of Marketing	0309-0566	1758-7123	1967	presente
17	International Journal of Lean Six Sigma	2040-4166	2040-4174	2010	presente
18	European Journal of Innovation Management	1460-1060	1758-7115	1998	presente
19	Supply Chain Management	1359-8546	1758-6852	1996	presente
20	Industrial Management & Data Systems	0263-5577	1758-5783	1980	presente
21	Corporate Governance	1472-0701	1758-6054	2001	presente
22	Kybernetes	0368-492X	1758-7883	1972	presente
23	International Journal of Bank Marketing	0265-2323	1758-5937	1983	presente
24	The International Journal of Logistics Management	0957-4093	1758-6550	1990	presente
25	International Journal of Entrepreneurial Behavior & Research	1355-2554	1758-6534	1995	presente
26	International Journal of Enterprise Distribution & Logistics Management	0960-0035	1758-664X	1990	presente
27	Journal of Enterprise Information Management	1741-0398	1758-7409	2004	presente
28	Rapid Prototyping Journal	1355-2546	1758-7670	1995	presente
29	International Journal of Emerging Markets	1746-8809	1746-8817	2006	presente
30	Journal of Intellectual Capital	1469-1930	1758-7468	2000	presente
31	Sustainability Accounting, Management and Policy Journal	2040-8021	2040-803X	2010	presente
32	Journal of Services Marketing	0887-6045	2054-1651	1987	presente
33	Journal of Product & Brand Management	1061-0421	2054-1643	1992	presente
34	Management of Environmental Quality	1477-7835	1758-6119	2003	presente
35	Management Research Review	2040-8269	2040-8277	2010	presente
36	International Journal of Managing Projects in Business	1753-8378	1753-8386	2008	presente
37	Social Responsibility Journal	1747-1117	1758-857X	2005	presente
38	Marketing Intelligence & Planning	0263-4503	1758-8049	1983	presente
39	Journal of Documentation	0022-0418	1758-7379	1945	presente
40	Meditari Accountancy Research	2049-372X	2049-3738	2012	presente
41	Journal of Organizational Change Management	0953-4814	1758-7816	1988	presente
42	Journal of Consumer Marketing	0736-3761	2052-1200	1984	presente
43	International Journal of Retail & Distribution Management	0959-0552	1758-6690	1990	presente
44	Managerial Auditing Journal	0268-6902	1758-7735	1986	presente
45	European Business Review	0955-534X	1758-7107	1989	presente
46	Personnel Review	0048-3486	1758-6933	1971	presente

47	International Marketing Review	0265-1335	1758-6763	1983	presente
48	Construction Innovation	1471-4175	1477-0857	2001	presente
49	Information Technology & People	0959-3845	1758-5813	1992	presente
50	VINE Journal of Information and Knowledge Management Systems	2059-5891	2059-5905	2016	presente
51	Leadership & Organization Development Journal	0143-7739	1472-5347	1980	presente
52	Journal of Service Management	1757-5818	1757-5826	2009	presente
53	Journal of Management Development	0262-1711	1758-7492	1982	presente
54	Journal of Accounting & Organizational Change	1832-5912	1839-5473	2005	presente
55	Journal of Small Business and Enterprise Development	1462-6004	1758-7840	1994	presente
56	Library Hi Tech	0737-8831	2054-166X	1983	presente
57	Online Information Review	1468-4527	1468-4535	2000	presente
58	International Journal of Manpower	0143-7720	1758-6577	1980	presente
59	Asia Pacific Journal of Marketing and Logistics	1355-5855	1758-4248	1993	presente
60	Internet Research	1066-2243	2054-5657	1991	presente
61	Tourism Review	1660-5373	1759-8451	2001	presente
62	Journal of Financial Reporting and Accounting	1985-2517	2042-5856	2003	presente
63	Journal of Fashion Marketing and Management	1361-2026	1758-7433	1996	presente
64	Managerial Finance	0307-4358	1758-7743	1975	presente
65	Gender in Management	1754-2413	1754-2421	2008	presente
66	Journal of Applied Accounting Research	0967-5426	1758-8855	1999	presente
67	International Journal of Public Sector Management	0951-3558	1758-6666	1988	presente
68	International Journal of Educational Management	0951-354X	1758-6518	1987	presente
69	Journal of Business Strategy	0275-6668	2052-1197	1980	presente
70	Library Hi Tech News	0741-9058	2054-1678	1999	presente
71	Journal of Entrepreneurship in Emerging Economies	2053-4604	2053-4612	2014	presente
72	Journal of Engineering, Design and Technology	1726-0531	1758-8901	2003	presente
73	Journal of Strategy and Management	1755-425X	1755-4268	2008	presente
74	Journal of Research in Interactive Marketing	2040-7122	2040-7130	2010	presente
75	International Journal of Wine Business Research	1751-1062	1751-1070	2007	presente
76	Education + Training	0040-0912	1758-6127	1959	presente
77	Employee Relations	0142-5455	1758-7069	1979	presente
78	Journal of Quality in Maintenance Engineering	1355-2511	1758-7832	1995	presente
79	International Journal of Social Economics	0306-8293	1758-6712	1974	presente
80	Journal of Science and Technology Policy Management	2053-4620	2053-4639	2014	presente
81	Smart and Sustainable Built Environment	2046-6099	2046-6102	2012	presente
82	Journal of Agribusiness in Developing and Emerging Economies	2044-0839	2044-0847	2011	presente
83	Journal of Modelling in Management	1746-5664	1746-5672	2006	presente
84	Competitiveness Review	1059-5422	2051-3143	1991	presente
85	Career Development International	1362-0436	1758-6003	1996	presente
86	Qualitative Research in Accounting & Management	1176-6093	1758-7654	2004	presente
87	The Learning Organization	0969-6474	1758-7905	1994	presente
88	Measuring Business Excellence	1368-3047	1758-8057	1997	presente
89	Facilities	0263-2772	1758-7131	1983	presente
90	Journal of Economic Studies	0144-3585	1758-7387	1974	presente
91	European Journal of Training and Development	2046-9012	2046-9020	2012	presente
92	Journal of Accounting in Emerging Economies	2042-1168	2042-1176	2011	presente
93	Journal of Financial Crime	1359-0790	1758-7239	1993	presente
94	Academia Revista Latinoamericana de Administración	1012-8255	2056-5127	2013	presente
95	Journal of Applied Research in Higher Education	2050-7003	1758-1184	2009	presente
96	International Journal of Accounting & Information Management	1834-7649	1758-9037	2007	presente
97	Foresight	1463-6689	1465-9832	1999	presente
98	Journal of Islamic Marketing	1759-0833	1759-0841	2010	presente
99	Equality, Diversity and Inclusion	2040-7149	2040-7157	2010	presente
100	Journal of Managerial Psychology	0268-3946	1758-7778	1986	presente
101	Qualitative Market Research	1352-2752	1758-7646	1998	presente
102	Journal of Family Business Management	2043-6238	2043-6246	2011	presente
103	Journal of Enterprising Communities: People and Places in the Global Economy	1750-6204	1750-6212	2007	presente
104	The Bottom Line	0888-045X	2054-1724	1988	presente
105	Journal of Health Organization and Management	1477-7266	1758-7247	2003	presente
106	The Electronic Library	0264-0473	1758-616X	1983	presente
107	Journal of Service Theory and Practice	2055-6225	2055-6233	2015	presente
108	Journal of Money Laundering Control	1368-5201	1758-7808	1997	presente
109	EuroMed Journal of Business	1450-2194	1758-888X	2006	presente
110	Corporate Communications: An International Journal	1356-3289	1758-6046	1996	presente
111	International Journal of Quality and Service Sciences	1756-669X	1756-6703	2009	presente
112	Journal of Hospitality and Tourism Technology	1757-9880	1757-9899	2010	presente
113	International Journal of Building Pathology and Adaptation	2398-4708	2398-4716	2017	presente
114	Journal of Workplace Learning	1366-5626	1758-7859	1997	presente
115	Built Environment Project and Asset Management	2044-124X	2044-1258	2011	presente
116	Transforming Government: People, Process and Policy	1750-6166	1750-6174	2007	presente

117	Worldwide Hospitality and Tourism Themes	1755-4217	1755-4225	2009	presente
118	Higher Education, Skills and Work-Based Learning	2042-3896	2042-390X	2011	presente
119	Asia-Pacific Journal of Business Administration	1757-4323	1757-4331	2009	presente
120	Industrial and Commercial Training	0019-7858	1758-5767	1969	presente
121	Journal of Social Marketing	2042-6763	2042-6771	2011	presente
122	International Journal of Managerial Finance	1743-9132	1758-6569	2005	presente
123	Pacific Accounting Review	0114-0582	2041-5494	1997	presente
124	International Journal of Health Care Quality Assurance	0952-6862	1758-6542	1988	presente
125	Journal of Facilities Management	1472-5967	1741-0983	2002	presente
126	Baltic Journal of Management	1746-5265	1746-5273	2006	presente
127	Global Knowledge, Memory and Communication	2514-9342	2514-9350	2018	presente
128	Disaster Prevention and Management	0965-3562	1758-6100	1992	presente
129	International Journal of Energy Sector Management	1750-6220	1750-6239	2007	presente
130	Qualitative Research in Financial Markets	1755-4179	1755-4187	2009	presente
131	Aslib Journal of Information Management	2050-3806	2050-3814	2014	presente
132	Journal of Educational Administration	0957-8234	1758-7395	1963	presente
133	Journal of Global Operations and Strategic Sourcing	2398-5364	2398-5372	2017	presente
134	Young Consumers	1747-3616	1758-7212	2002	presente
135	Management Research	1536-5433	1558-0946	2003	presente
136	Accounting Research Journal	1030-9616	1839-5465	2005	presente
137	Journal of Asia Business Studies	1558-7894	1559-2243	2006	presente
138	Social Enterprise Journal	1750-8614	1750-8533	2005	presente
139	International Journal of Law and Management	1754-243X	1754-2448	2008	presente
140	International Journal of Sociology and Social Policy	0144-333X	1758-6720	1981	presente
141	Qualitative Research in Organizations and Management	1746-5648	1746-5656	2006	presente
142	Quality Assurance in Education	0968-4883	1758-7662	1993	presente
143	Chinese Management Studies	1750-614X	1750-6158	2007	presente
144	Policing: An International Journal	1363-951X	1758-695X	1997	presente
145	Multinational Business Review	1525-383X	2054-1686	2003	presente
146	Engineering Computations	0264-4401	1758-7077	1984	presente
147	International Journal of Conflict Management	1044-4068	1758-8545	1990	presente
148	International Journal of Gender and Entrepreneurship	1756-6266	1756-6274	2009	presente
149	Journal of Advances in Management Research	0972-7981	2049-3207	2003	presente
150	Journal of Global Responsibility	2041-2568	2041-2576	2010	presente
151	Review of International Business and Strategy	2059-6014	2059-6022	2016	presente
152	Review of Behavioral Finance	1940-5979	1940-5987	2009	presente
153	International Journal of Innovation Science	1757-2223	1757-2231	2009	presente
154	Interactive Technology and Smart Education	1741-5659	1758-8510	2004	presente
155	Library Management	0143-5124	1758-7921	1979	presente
156	International Journal of Information and Learning Technology	2056-4880	2056-4899	2015	presente
157	Journal of Property Investment & Finance	1463-578X	1470-2002	1999	presente
158	Society and Business Review	1746-5680	1746-5699	2006	presente
159	International Journal of Pharmaceutical and Healthcare Marketing	1750-6123	1750-6131	2007	presente
160	Journal of Research in Marketing and Entrepreneurship	1471-5201	1471-521X	1999	presente
161	Review of Accounting and Finance	1475-7702	1758-7700	2002	presente
162	Information and Computer Security	2056-4961	2056-497X	2015	presente
163	Agricultural Finance Review	0002-1466	2041-6326	2000	presente
164	Industrial Lubrication and Tribology	0036-8792	1758-5775	1948	presente
165	Journal of Management History	1751-1348	1758-7751	2006	presente
166	Journal of Risk Finance	1526-5943	2331-2947	1999	presente
167	Team Performance Management	1352-7592	1758-6860	1995	presente
168	Reference Services Review	0090-7324	2054-1716	1973	presente
169	Journal of Indian Business Research	1755-4195	1755-4209	2009	presente
170	Industrial Robot	0143-991X	1758-5791	1973	presente
171	International Journal of Ethics and Systems	2514-9369	2514-9377	2018	presente
172	Cross Cultural & Strategic Management	2059-5794	2059-5808	2016	presente
173	Digital Policy, Regulation and Governance	2398-5038	2398-5046	2017	presente
174	Leadership in Health Services	1366-0756	2051-3135	2007	presente
175	Journal of Islamic Accounting and Business Research	1759-0817	1759-0825	2010	presente
176	Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management	1096-3367	1945-1814	1994	presente
177	Critical Perspectives on International Business	1742-2043	1758-6062	2005	presente
178	Studies in Economics and Finance	1086-7376	1755-6791	1977	presente
179	International Journal of Disaster Resilience in the Built Environment	1759-5908	1759-5916	2010	presente
180	On the Horizon	1074-8121	2054-1708	2000	presente
181	Journal of Communication Management	1363-254X	1478-0852	1996	presente
182	Information and Learning Sciences	2398-5348	2398-5356	2017	presente
183	Journal of Cultural Heritage Management and Sustainable Development	2044-1266	2044-1274	2011	presente
184	International Journal of Numerical Methods for Heat & Fluid Flow	0961-5539	1758-6585	1991	presente
185	Qualitative Research Journal	1443-9883	1448-0980	2006	presente
186	Journal of Place Management and Development	1753-8335	1753-8343	2008	presente
187	Information Discovery and Delivery	2398-6247	2398-6255	2017	presente

188	Journal of Information, Communication and Ethics in Society	1477-996X	1758-8871	2003	presente
189	International Journal of Housing Markets and Analysis	1753-8270	1753-8289	2008	presente
190	Aircraft Engineering and Aerospace Technology	0002-2667	2059-9366	1929	presente
191	Data Technologies and Applications	2514-9288	2514-9318	2018	presente
192	International Journal of Event and Festival Management	1758-2954	1758-2962	2010	presente
193	Records Management Journal	0956-5698	1758-7689	1989	presente
194	China Agricultural Economic Review	1756-137X	1756-1388	2009	presente
195	Journal of Corporate Real Estate	1463-001X	1479-1048	1998	presente
196	Sensor Review	0260-2288	1758-6828	1981	presente
197	Journal of Financial Management of Property and Construction	1366-4387	1759-8443	2005	presente
198	Property Management	0263-7472	1758-731X	1983	presente
199	China Finance Review International	2044-1398	2044-1401	2011	presente
200	Grey Systems: Theory and Application	2043-9377	2043-9385	2011	presente
201	International Journal of Workplace Health Management	1753-8351	1753-836X	2008	presente
202	Digital Library Perspectives	2059-5816	2059-5824	2016	presente
203	Journal of Entrepreneurship and Public Policy	2045-2101	2045-211X	2012	presente
204	Journal of Systems and Information Technology	1328-7265	1758-8847	1997	presente
205	Journal of Public Procurement	1535-0118	2150-6930	2001	presente
206	South Asian Journal of Business Studies	2398-628X	2398-6298	2017	presente
207	COMPEL - The international journal for computation and mathematics in electrical and electronic engineering	0332-1649	2054-5606	1982	presente
208	Journal of Criminal Psychology	2009-3829	2049-9388	2011	presente
209	Journal of Financial Regulation and Compliance	1358-1988	1740-0279	1992	presente
210	International Journal of Clothing Science and Technology	0955-6222	1758-5953	1989	presente
211	International Journal of Web Information Systems	1744-0084	1744-0092	2005	presente
212	Journal of Historical Research in Marketing	1755-750X	1755-7518	2009	presente
213	African Journal of Economic and Management Studies	2040-0705	2040-0713	2010	presente
214	Journal of Financial Economic Policy	1757-6385	1757-6393	2009	presente
215	Health Education	0965-4283	1758-714X	1992	presente
216	International Journal of Islamic and Middle Eastern Finance and Management	1753-8394	1753-8408	2008	presente
217	International Journal of Sports Marketing and Sponsorship	1464-6668	2515-7841	1999	presente
218	International Journal of Pervasive Computing and Communications	1742-7371	1742-738X	2005	presente
219	Performance Measurement and Metrics	1467-8047	1758-6925	2000	presente
220	Research Journal of Textile and Apparel	1560-6074	2515-8090	1997	presente
221	Journal of Hospitality and Tourism Insights	2514-9792	2514-9806	2018	presente
222	Journal of International Education in Business	2046-469X	1836-3261	2008	presente
223	International Journal of Structural Integrity	1757-9864	1757-9872	2010	presente
224	Asian Education and Development Studies	2046-3162	2046-3170	2012	presente
225	Archnet-IJAR	2631-6862	1938-7806	2019	presente
226	Journal of Structural Fire Engineering	2040-2317	2040-2325	2010	presente
227	International Journal of Development Issues	1446-8956	1758-8553	2003	presente
228	International Journal of Public Leadership	2056-4929	2056-4937	2015	presente
229	Journal of Global Mobility	2049-8799	2049-8802	2013	presente
230	Journal of Organizational Effectiveness: People and Performance	2051-6614	2051-6622	2014	presente
231	International Journal of Intelligent Computing and Cybernetics	1756-378X	1756-3798	2008	presente
232	Journal of Organizational Ethnography	2046-6749	2046-6757	2012	presente
233	Collection and Curation	2514-9326	2514-9334	2018	presente

ANEXO II - LISTA DE INSTITUIÇÕES

N	Código Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição	Critério de Acesso
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	0 - Contratante
2	CAPES_PP_0655	MCTI	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0 - Portaria CAPES nº 275, de 4 de dezembro de 2023, Art 36
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	0 - Portaria CAPES nº 275, de 4 de dezembro de 2023, Art 36
4	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
5	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
6	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
7	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
8	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

9	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
10	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
11	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
12	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
13	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
14	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
15	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
16	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
17	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
18	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
19	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
20	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
21	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
22	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
23	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
24	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
25	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
26	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
27	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
28	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
29	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
30	CAPES_PP_0396	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
31	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
32	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
33	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
34	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
35	CAPES_PP_0335	LNCC	LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

36	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
37	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
38	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
39	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
40	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
41	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
42	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
43	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
44	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
45	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJÁI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
46	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
47	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
48	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
49	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
50	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
51	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
52	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
53	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
54	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
55	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
56	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
57	CAPES_PP_0084	FUCAPE	FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
58	CAPES_PP_0510	INPE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
59	CAPES_PP_0024	SENAI-CIMATEC	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI CIMATEC	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
60	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
61	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
62	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

63	CAPES_PP_0297	CEFET/RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
64	CAPES_PP_0717	HCB	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
65	CAPES_PP_0326	INCA	INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
66	CAPES_PP_0460	FAP	FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - HOSPITAL A. C. CAMARGO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
67	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
68	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
69	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
70	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
71	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
72	CAPES_PP_0407	UPF	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
73	CAPES_PP_0193	UCDB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
74	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
75	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
76	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
77	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
78	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
79	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
80	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
81	CAPES_PP_0427	UNOCHAPECÓ	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
82	CAPES_PP_0401	UNIJUÍ	UNIV. REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
83	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
84	CAPES_PP_0402	UNILASALLE	UNIVERSIDADE LA SALLE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
85	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
86	CAPES_PP_0406	UNIVATES	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
87	CAPES_PP_0433	UNIT	UNIVERSIDADE TIRADENTES	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
88	CAPES_PP_0451	ESPM	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
89	CAPES_PP_0390	UCPEL	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

90	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
91	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
92	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
93	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
94	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
95	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
96	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
97	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
98	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
99	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
100	CAPES_PP_0426	UNIVILLE	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
101	CAPES_PP_0590	UNISO	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
102	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
103	CAPES_PP_0399	UFN	UNIVERSIDADE FRANCISCANA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
104	CAPES_PP_0248	UNICESUMAR	UNIVERSIDADE CESUMAR	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
105	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
106	CAPES_PP_0241	UNICAP	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
107	CAPES_PP_0352	UNIGRANRIO	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF JOSE DE SOUZA HERDY	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
108	CAPES_PP_0567	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
109	CAPES_PP_0067	IDP	INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
110	CAPES_PP_0469	FEI	CENTRO UNIVERSITARIO FEI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
111	CAPES_PP_0397	ULBRA	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
112	CAPES_PP_0279	UP	UNIVERSIDADE POSITIVO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
113	CAPES_PP_0341	UCAM	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
114	CAPES_PP_0595	UNOESTE	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
115	CAPES_PP_0566	UNICID	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
116	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

117	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
118	CAPES_PP_0600	USJT	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
119	CAPES_PP_0323	IFRJ	INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
120	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
121	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
122	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
123	CAPES_PP_0556	UNIARA	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
124	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
125	CAPES_PP_0071	UNICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
126	CAPES_PP_0578	UNIMAR	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
127	CAPES_PP_0329	INPI	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
128	CAPES_PP_0760	ECEME	ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
129	CAPES_PP_0752	UNIFA	UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
130	CAPES_PP_0305	EGN	ESCOLA DE GUERRA NAVAL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
131	CAPES_PP_0455	FADISP	FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
132	CAPES_PP_0496	IEP	INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS DE ENSINO E PESQUISA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
133	CAPES_PP_0355	UNISUAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
134	CAPES_PP_0518	ITE	INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
135	CAPES_PP_0281	UNICURITIBA	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
136	CAPES_PP_0905	UNIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
137	CAPES_PP_0356	UNIVERSO	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
138	CAPES_PP_0278	UNIBRASIL	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
139	CAPES_PP_0060	EMBRAPA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
140	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
141	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
142	CAPES_PP_0634	IFBA	INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
143	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

144	CAPES_PP_0362	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
145	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
146	CAPES_PP_0428	UNOESC	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
147	CAPES_PP_0209	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
148	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
149	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
150	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
151	CAPES_PP_0101	PUC/GOIÁS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
152	CAPES_PP_0465	FCMSCSP	FACULDADE DE CIÊNCIAS MEDICAS DA STA. CASA DE SÃO PAULO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
153	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
154	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
155	CAPES_PP_0289	UTP	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
156	CAPES_PP_0537	UMESP	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
157	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
158	CAPES_PP_0532	UAM	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
159	CAPES_PP_0424	UNISUL	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
160	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
161	CAPES_PP_0517	ITA	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
162	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
163	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
164	CAPES_PP_0369	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
165	CAPES_PP_0501	INSPER	INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
166	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
167	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
168	CAPES_PP_0646	IFES	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
169	CAPES_PP_0653	IFFLUMINENSE	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
170	CAPES_PP_0324	IME	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

171	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
172	CAPES_PP_0555	UNIVERITAS UNG	UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
173	CAPES_PP_0644	IFAM	INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
174	CAPES_PP_0191	UNIVAS	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
175	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
176	CAPES_PP_0287	UNOPAR	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
177	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
178	CAPES_PP_0022	UNIFAP	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
179	CAPES_PP_0664	UNILAB	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
180	CAPES_PP_0055	URCA	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
181	CAPES_PP_0056	UVA/CE	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
182	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
183	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
184	CAPES_PP_0235	IMIP	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
185	CAPES_PP_0722	UERR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
186	CAPES_PP_0742	CEFOP	CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
187	CAPES_PP_0350	UnifOA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
188	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
189	CAPES_PP_0654	IFGoiano	INSTITUTO FEDERAL GOIANO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
190	CAPES_PP_0087	UVV	UNIVERSIDADE VILA VELHA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
191	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
192	CAPES_PP_0870	UFCAT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
193	CAPES_PP_0778	UNESPAR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
194	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
195	CAPES_PP_0168	UEMG	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
196	CAPES_PP_0618	IFRS	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
197	CAPES_PP_0924	UFNT	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7

198	CAPES_PP_0506	IFSP	INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
199	CAPES_PP_0113	UNICEUMA	UNIVERSIDADE CEUMA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
200	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
201	CAPES_PP_0291	CP II	COLÉGIO PEDRO II	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
202	CAPES_PP_0799	ITV DS	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
203	CAPES_PP_0286	UNIPAR	UNIVERSIDADE PARANAENSE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
204	CAPES_PP_0762	UFOB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
205	CAPES_PP_0201	IFMT	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
206	CAPES_PP_0417	IFC	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
207	CAPES_PP_0647	IFMA	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
208	CAPES_PP_0725	IEC	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
209	CAPES_PP_0245	IFPI	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
210	CAPES_PP_0021	IFAP	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
211	CAPES_PP_0246	UESPI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	1 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES e com nota 5, 6 ou 7
212	CAPES_PP_0764	UFSB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
213	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
214	CAPES_PP_0387	IFSUL	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
215	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
216	CAPES_PP_0649	IFPA	INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
217	CAPES_PP_0328	INMETRO	INSTIT. NAC. METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
218	CAPES_PP_0637	IFG	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
219	CAPES_PP_0651	IFSUDESTEMG	INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
220	CAPES_PP_0330	IRD	INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
221	CAPES_PP_0874	CEMADEN	CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
222	CAPES_PP_0061	ENAP	FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
223	CAPES_PP_0751	INC	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
224	CAPES_PP_0652	IFSULDEMINAS	INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
225	CAPES_PP_0787	GHC	HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
226	CAPES_PP_0786	FCRB	FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
227	CAPES_PP_0068	IPEA	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
228	CAPES_PP_0336	MAST	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
229	CAPES_PP_0628	FUNDAJ	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
230	CAPES_PP_0269	IFPR	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
231	CAPES_PP_0216	IFPB	INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal

232	CAPES_PP_0640	IFRO	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
233	CAPES_PP_0648	IFMS	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
234	CAPES_PP_0643	IFAC	INSTITUTO FEDERAL DO ACRE	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
235	CAPES_PP_0638	IFMG	INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
236	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
237	CAPES_PP_0639	IFPE	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
238	CAPES_PP_0635	IFAL	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
239	CAPES_PP_0633	IFBAIANO	INSTITUTO FEDERAL BAIANO	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
240	CAPES_PP_0627	IFSE	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
241	CAPES_PP_0878	ENFAM	ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVI	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
242	CAPES_PP_0852	ESG	ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
243	CAPES_PP_0368	IFRR	INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
244	CAPES_PP_0620	IF SERTAO-PE	INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
245	CAPES_PP_0622	IFFARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
246	CAPES_PP_0642	IFTO	INSTITUTO FEDERAL DE TOCANTINS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
247	CAPES_PP_0624	IFNMG	INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
248	CAPES_PP_0621	IFB	INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
249	CAPES_PP_0320	IBC	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	2 - Instituição de Ensino Superior Federal
250	CAPES_PP_0212	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
251	CAPES_PP_0589	UNISANTOS	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
252	CAPES_PP_0038	UCSAL	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
253	CAPES_PP_0153	FUMEC	UNIVERSIDADE FUMEC	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
254	CAPES_PP_0359	UVA/RJ	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
255	CAPES_PP_0588	UNISANTA	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
256	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
257	CAPES_PP_0343	UCP/RJ	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
258	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
259	CAPES_PP_0493	FICSAE	FACULDADE ISRAELITA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ALBERT EINSTEIN	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
260	CAPES_PP_0364	UNP	UNIVERSIDADE POTIGUAR	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
261	CAPES_PP_0423	UNIPLAC/SC	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
262	CAPES_PP_0825	UNIARP	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
263	CAPES_PP_0398	UNICRUZ	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
264	CAPES_PP_0421	UNC	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
265	CAPES_PP_0030	EBMSP	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
266	CAPES_PP_0197	UNIDERP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA /MS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento

267	CAPES_PP_0805	UNINTER	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
268	CAPES_PP_0559	UNIAN-SP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
269	CAPES_PP_0453	UNIFACCAMP	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
270	CAPES_PP_0502	IBSP	INSTITUTO BIOLÓGICO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
271	CAPES_PP_0593	UNIVAP	UNIVERSIDADE DO VALE DA PARAÍBA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
272	CAPES_PP_0225	CESAR	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
273	CAPES_PP_0103	UNIEVANGELICA	UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
274	CAPES_PP_0690	ESDHC	ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
275	CAPES_PP_0718	FSCBH	FACULDADE SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
276	CAPES_PP_0626	UI	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
277	CAPES_PP_0160	INATEL	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
278	CAPES_PP_0499	IAMSPE	INSTITUTO DE ASSIST. MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
279	CAPES_PP_0011	UNCISAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
280	CAPES_PP_0811	ATITUS	ATITUS EDUCAÇÃO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
281	CAPES_PP_0692	UNIC	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
282	CAPES_PP_0439	CEETEPS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
282	CAPES_PP_0539	UNASP	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
284	CAPES_PP_0458	FAMEMA	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
285	CAPES_PP_0321	IBMEC	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO IBMEC	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
286	CAPES_PP_0392	UERGS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
287	CAPES_PP_0711	CESUPA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
288	CAPES_PP_0572	FECAP	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
289	CAPES_PP_0804	UNICHRISTUS	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
290	CAPES_PP_0536	UMC	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
291	CAPES_PP_0743	CESMAC	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
292	CAPES_PP_0586	UNISA	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
293	CAPES_PP_0820	ITAL	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento

294	CAPES_PP_0813	FACCAT	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
295	CAPES_PP_0712	CRH/SES-SP	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEC EST DA SAÚDE DE SP	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
296	CAPES_PP_0236	ITEP	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
297	CAPES_PP_0143	FCMMG	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
298	CAPES_PP_0801	PARADIGMA	ASSOCIAÇÃO PARADIGMA CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO COMPORTAMENTO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
299	CAPES_PP_0794	FDCABRAL	FUNDAÇÃO DOM CABRAL	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
300	CAPES_PP_0734	UDF	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
301	CAPES_PP_0478	FFIA	FACULDADE FIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
302	CAPES_PP_0146	FDSM	FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
303	CAPES_PP_0481	FIPECAFI	FACULDADE FIPECAFI	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
304	CAPES_PP_0264	FPP	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
305	CAPES_PP_0272	LACTEC	INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
306	CAPES_PP_0807	UNI7	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
307	CAPES_PP_0818	FMP	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
308	CAPES_PP_0301	CESGRANRIO	FUNDAÇÃO CESGRANRIO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
309	CAPES_PP_0844	FEBASP	CENTRO UNIVERSITARIO BELAS ARTES DE SAO PAULO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
310	CAPES_PP_0943	EPAMIG	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
311	CAPES_PP_0089	UniALFA	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
312	CAPES_PP_0558	UNIB	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
313	CAPES_PP_0845	IESB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BR	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
314	CAPES_PP_0745	FPS	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
315	CAPES_PP_0186	UNINCOR	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
316	CAPES_PP_0574	UNIFIEO	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
317	CAPES_PP_0485	FMJ	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/SP	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
318	CAPES_PP_0568	Uni-FACEF	CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
319	CAPES_PP_0150	FJP	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (ESCOLA DE GOVERNO)	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
320	CAPES_PP_0750	FSCMPA	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento

321	CAPES_PP_0012	UNEAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
322	CAPES_PP_0747	UNIVC	CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO CRICARÉ	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
323	CAPES_PP_0151	UNIHORIZONTES	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
324	CAPES_PP_0145	FDMC	FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
325	CAPES_PP_0810	FACEPD	FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
326	CAPES_PP_0865	FACMAIS	FACULDADE DE INHUMAS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
327	CAPES_PP_0782	IBDT	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
328	CAPES_PP_0080	EMESCAM	ESCOLA SUPER. DE CIÊNC DA ST CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
329	CAPES_PP_0190	UNIVALE	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
330	CAPES_PP_0881	CERS	FACULDADE CERS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
331	CAPES_PP_0581	UNIMES	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
332	CAPES_PP_0222	UNIPÊ	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
333	CAPES_PP_0882	FL	FACULDADES LONDRINA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
334	CAPES_PP_0856	IBET	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
335	CAPES_PP_0744	UNIMAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
336	CAPES_PP_0357	USS	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
337	CAPES_PP_0868	UNIGUIAIRACA	CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
338	CAPES_PP_0880	CEDES	CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO ECONOMICO E SOCIAL	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
339	CAPES_PP_0358	USU	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
340	CAPES_PP_0403	UNIRITTER	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
341	CAPES_PP_0486	FMU	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
342	CAPES_PP_0446	CUSC	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
343	CAPES_PP_0866	UNILEÃO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
344	CAPES_PP_0824	IETEC	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
345	CAPES_PP_0819	FACENE	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
346	CAPES_PP_0846	FADIP	FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
347	CAPES_PP_0691	UNINOVAFAPI	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento

348	CAPES_PP_0953	FUAM	FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
349	CAPES_PP_0948	ITV MI	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE - MINERAÇÃO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
350	CAPES_PP_0864	UNIVAG	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
351	CAPES_PP_0945	FCSB	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BARRETOS DR PAULO PRATA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
352	CAPES_PP_0096	FESURV	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
353	CAPES_PP_0884	ITEGAM	INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO GALILEO DA AMAZÔNIA	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
354	CAPES_PP_0879	UNIVEL	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
355	CAPES_PP_0883	GNARUS	INSTITUTO GNARUS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
356	CAPES_PP_0803	UNIFACVEST	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
357	CAPES_PP_0889	FRT	FACULDADE RODOLFO TEÓFILO	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
358	CAPES_PP_0885	FACSETE	FACULDADE SETE LAGOAS	3 - Instituição de Ensino Superior com pelo menos 1 (um) Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) recomendado pela CAPES em funcionamento
359	CAPES_PP_0946	CGU	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	0 - Portaria CAPES nº 275, de 4 de dezembro de 2023, Art 36



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Locateli Todeschini**, **Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho**, **Presidente**, em 11/06/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes**, **Testemunha**, em 12/06/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nunes Lustosa**, **Testemunha**, em 12/06/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].